



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1611.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2017

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). IRALDO EBERTZ**, brasileiro, portador do R.G. n.º 27528812SESP/MT e inscrito no CPF nº 345.812.359-87, residente e domiciliado na estrada capixaba, km 14, bairro zona rural nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/10/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de TAPURAH – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, PEDRA BRITADA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE CUIABÁ A TAPURAH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|   |                         |                            |
|---|-------------------------|----------------------------|
| Fornecedor<br>EMAM LOGISTICA LTDA             |                         | CNPJ<br>11.105.987/0003-97 |
| Endereço<br>ROD. DOS IMIGRANTES               |                         | Nº<br>0                    |
| Bairro<br>AV SERGIPE                          | Cidade<br>VARZEA GRANDE | CEP<br>78132400            |
| Representante Legal<br>DANIEL RIBEIRO MARQUES |                         | CPF<br>690.904.671-49      |
| Email   |                         | Telefone                   |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO  | UNID.        | MARCA | QUANT.    | VL. UNIT. | VL. TOTAL    |
|------|--------|--|--------------|-------|-----------|-----------|--------------|
| 1    | 397681 | TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE MATERIAL BETUMINOSO<br>CM30 E RR2C DE CUIABA A TAPURAH. | T - TONELADA |       | 1000,0000 | 279,0000  | 279.000,0000 |
|      |        |  |              |       |           | TOTAL     | 279.000,0000 |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de TAPURAH mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2017 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

SECRETARIA

FISCAL DE CONTRATO

SUPLENTE DE CONTRATO

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de TAPURAH adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de TAPURAH não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de TAPURAH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

---

IRALDO EBERTZ

Prefeito(a)

---

DANIEL RIBEIRO MARQUES  
EMAM LOGISTICA LTDA

Testemunhas

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1611.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2017

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). IRALDO EBERTZ**, brasileiro, portador do R.G. n.º 27528812SESP/MT e inscrito no CPF nº 345.812.359-87, residente e domiciliado na estrada capixaba, km 14, bairro zona rural nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/10/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de TAPURAH – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, PEDRA BRITADA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE CUIABÁ A TAPURAH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|   |                              |
|---|------------------------------|
| Fornecedor<br>V DALSOQUIO & CIA LTDA - EPP      | CNPJ<br>07.833.615/0001-48   |
| Endereço<br>RUA DOS AMARILIS                    | Nº<br>1443-N                 |
| Bairro<br>BANDEIRANTES II                       | Cidade<br>LUCAS DO RIO VERDE |
| Representante Legal<br>ADRIANO MACHADO DA COSTA | CEP<br>78455000              |
| Email<br>FENIXSORRISO@FENIXSORRISO.COM.BR       | CPF<br>550.213.101-78        |
|   | Telefone<br>(66) 3544-1245   |

| ITEM  | CÓDIGO | DESCRIÇÃO          | UNID.        | MARCA | QUANT.   | VL. UNIT. | VL. TOTAL   |
|-------|--------|--------------------|--------------|-------|----------|-----------|-------------|
| 1     | 1788   | AREIA LAVADA MEDIA | T - TONELADA |       | 600,0000 | 63,5000   | 38.100,0000 |
| TOTAL |        |                    |              |       |          |           | 38.100,0000 |

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de TAPURAH mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.1 –** O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.2 –** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3 –** A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Captulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.4 –** Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2017 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5 –** A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

|            |                    |                      |
|------------|--------------------|----------------------|
| SECRETARIA | FISCAL DE CONTRATO | SUPLENTE DE CONTRATO |
|------------|--------------------|----------------------|





ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de TAPURAH adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de TAPURAH não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de TAPURAH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.





ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

---

IRALDO EBERTZ

Prefeito(a)

---

ADRIANO MACHADO DA COSTA  
V DALSOQUIO & CIA LTDA - EPP

Testemunhas

---

Nome:  
RG:

---

Nome:  
RG:





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH MT  
TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1611.2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2017

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2017, de um lado o(a) **MUNICÍPIO DE TAPURAH**, com sede na avenida rio de janeiro, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 24.772.253/0001-41, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). IRALDO EBERTZ**, brasileiro, portador do R.G. n.º 27528812SESP/MT e inscrito no CPF nº 345.812.359-87, residente e domiciliado na estrada capixaba, km 14, bairro zona rural nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2017**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **13/10/2017**, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de TAPURAH – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AREIA MÉDIA, PEDRA BRITADA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS DE CUIABÁ A TAPURAH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

|   |                            |                 |
|---|----------------------------|-----------------|
| Fornecedor<br>COPACEL INDUSTRIA COM DE CALCARIO E CEREAS LTDA | CNPJ<br>00.951.459/0002-51 |                 |
| Endereço<br>ROD. BR 163                                       | Nº<br>0                    |                 |
| Bairro<br>ZONA RURAL  | Cidade<br>NOBRES           | CEP<br>78460000 |
| Representante Legal<br>ANDERSON DE SOUZA HERMES               | CPF<br>017.349.011-52      |                 |
| Email<br>copacel@vsp.com.br                                   | Telefone<br>6533761516     |                 |

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO   | UNID.        | MARCA | QUANT.    | VL. UNIT. | VL. TOTAL    |
|------|--------|---|--------------|-------|-----------|-----------|--------------|
| 1    | 19375  | PEDRA BRITA 0 - ROCHA CALCITICA RESULTANTE DE<br>DETONACAO EM JAZIDA    | T - TONELADA |       | 800,0000  | 39,0000   | 31.200,0000  |
| 2    | 19376  | PEDRA BRITA 1 - ROCHA CALCITICA RESULTANTE DE<br>DETONACAO EM JAZIDA    | T - TONELADA |       | 1300,0000 | 33,0000   | 42.900,0000  |
| 3    | 21151  | PO DE PEDRA BRITA -ROCHA CALCITICA RESULTANTE DE<br>DETONACAO EM JAZIDA | T - TONELADA |       | 1600,0000 | 32,0000   | 51.200,0000  |
|      |        |   |              |       |           | TOTAL     | 125.300,0000 |







ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

**2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de TAPURAH mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.1** – O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.2** – O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**2.3** – A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada conforme Capítulo **XVI** do Edital do Pregão Presencial nº 55/2017.

**2.4** – Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do Pregão 55/2017 aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

**2.5** – A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da portaria Nº/GP/PMT:

SECRETARIA

FISCAL DE CONTRATO

SUPLENTE DE CONTRATO

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** A Prefeitura Municipal de TAPURAH adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**3.1** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de TAPURAH não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3.2** – A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**4 – DOS PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**4.1** – O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**4.1.1** – Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**4.1.2** – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**4.1.2.1** – Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de TAPURAH convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**4.2** – Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**4.2.1** – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

**4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de TAPURAH procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.4** – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de TAPURAH à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

**5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO:** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:







ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE TAPURAH

TAPURAH - MT, AVENIDA RIO DE JANEIRO, Nº 125, CENTRO

**6 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**7 – DO FORO:** O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de TAPURAH, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
IRALDO EBERTZ

Prefeito(a)

\_\_\_\_\_  
ANDERSON DE SOUZA HERMES

COPACEL INDUSTRIA COM DE CALCARIO E CEREAIS LTDA

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

